**DECRETO Nº. ­87, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE ERRATA DO DECRETO 64 DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º Através da presente errata, decretamos que no artigo 2º, § 1º, do Decreto de nº 64/2021, onde se lê: “§ 1. No que se refere ao limite de ocupação, ou seja, número de pessoas presentes no evento, fica determinado o limite máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do espaço e/ou 150 (cento e cinquenta) pessoas”.

Leia-se: “§ 1. Quanto a capacidade total de pessoas por evento, fica determinado que cada estabelecimento (clubes, tendas, associações ou afins) pode atender até 50% (cinquenta por cento) de sua lotação total, estabelecida pelo órgão competente (ex. corpo de bombeiros), limitando-se ao número máximo de 150 (cento e cinquenta) pessoas”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal